ANEXO IV - B

AJUSTE CURRICULAR (2017) DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

NOVO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

- **Art. 1º** As Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização. Resolução CEPE 70/04 UFPR
- **Art. 2º** As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.
- **Art. 3º** O aluno deverá cumprir 182 horas de atividades formativas, mas será exigido que o aluno realize pelo menos três modalidades de atividades formativas para o cumprimento das 182 h.
- **Art. 4º** De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas:
 - Disciplinas eletivas;
 - II. Estágios não obrigatórios;
 - III. Atividades de monitoria;
 - IV. Atividades de pesquisa;
 - Atividades de extensão;
 - VI. Atividades de representação acadêmica;
 - VII. Atividades culturais;
 - VIII. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
 - IX. Participação em Programa Especial de Treinamento (PET);
 - Participação em projetos ligados à licenciatura;
 - XI. Participação em oficinas didáticas;
 - XII. Participação em programas de voluntariado;
 - XIII. Participação em programas e projetos institucionais e
 - XIV. Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.
- **Art. 5º** As Atividades Formativas serão obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de graduação em Engenharia de Aquicultura do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **Art. 6º** As etapas de desenvolvimento das Atividades Formativas são de responsabilidade das seguintes instâncias: Aluno; Comissão de Atividades Formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura; Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.
- **Art. 7º** Compete ao Aluno buscar, executar e documentar a execução por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades consideradas por esse regulamento como Atividades Formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura. Também é atribuição do aluno apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado à Comissão de Atividades Formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura.
- **Art. 8º** A Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas será formada por dois professores do Curso de Engenharia de Aquicultura, indicados pelo Colegiado do Curso. O tempo de atuação mínimo de cada membro será de 12 meses. Na composição de cada nova comissão será obrigatória a permanência de um dos membros anteriores.
- **Art. 9º** Compete à Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas: orientar o aluno na escolha das Atividades Formativas, reunir-se semestralmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos das horas ao aluno, resolver e emitir parecer sobre os casos omissos a este regulamento, bem como, realizar avaliações e propor alterações neste regulamento, submetendo-as à aprovação do Colegiado do Curso.
- **Art. 10** Compete ao Colegiado de Curso: aprovar as mudanças no regulamento de Atividades Formativas encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas e apreciar, em última instância, os recursos apresentados pelos alunos às homologações da Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE VALIDAÇÃO

- **Art. 11** A validação das Atividades Formativas será feita com base na documentação apresentada pelo aluno, na qual deverá constar a relação das atividades com o respectivo número de horas-atividade. A efetivação destas atividades em créditos de horas em atividades formativas, obedecerá a Tabela de Créditos de Horas em Atividades Formativas (Anexo 1) deste regulamento.
- **Art. 12** Será considerado aprovado o aluno que comprovar a carga horária total de 182 horas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Das decisões da Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Art. 14 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

Anexo1: Tabela de Créditos de Horas em Atividades Formativas

Código	ATIVIDADE	Créditos em Horas
(E)	ENSINO	
E1	Disciplinas de outros cursos da UFPR	40h/Disciplina
E2	Estágios não obrigatórios	Metade da carga
E3	Atividades de monitoria	15h/Disciplina
E4	Cursos e atividades afins em eventos	Carga do curso
E5	Organização de eventos acadêmicos	30h/evento
E6	Programas de mobilidade acadêmica -nacionais	40/participação
E7	Programas de mobilidade acadêmica -internacionais	80/participação
(P)	PESQUISA	
P1	Estágios não obrigatórios externo	Metade da carga
P2	Trabalho apresentado em congresso	15h/Trabalho
P3	Publicação de artigo científico (Primeiro autor)	60h
P4	Publicação de artigo científico (co-autor)	30h
P5	Seminários, congressos, simpósios	5h/Evento
P6	Participação em projetos IC registrado na PRPPG	60h/ano
P7	Voluntário de pesquisa (12 horas/semana)	30h/ano
P8	Organização de eventos científicos	20h/evento
(EX)	EXTENSÃO	
EX1	Estágios não obrigatórios externo em empresas	Metade da carga
EX2	Seminários, congressos, simpósios	5h/Evento
EX3	Organização de atividades de extensão	20h/evento
EX4	Participação nas feiras de profissão da UFPR	15h/feira

EX5	Participação em projetos de extensão registrados na PROEC	60h/ano	
EX6	Voluntário de extensão (12 horas/semana)	30h/ano	
EX7	Apresentação de palestras, cursos e oficinas na comunidade	15h/Atividade	
EX8	Participação em audiências e consultas públicas	5h/Atividade.	
EX9	Representação em conselhos administrativos externos	30h/ano	
(GU)	GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
GU1	Diretoria do centro acadêmico	40h/ano	
GU2	Representação de turma	5h/ano	
GU3	Representação na plenária e/ou colegiado	20h/ano	
GU4	Representação em instâncias superiores	20h/ano	
GU5	Diretoria de Empresa Júnior reconhecida pela UFPR	30h/ano	
(SC)	SÓCIO-CULTURAIS		
SC1	Organização de atividades culturais	10h	
SC2	Visitas a museus	2h	
SC3	Assistir à peça de Teatro	2h	
SC4	Participação como mesário em eleições	5h	
SC5	Participação de eventos culturais	2h	
SC6	Visita a Exibições	2h	

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2017